

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 182, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

SUMULA: Nomeia Membros da COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023*).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 02/10/2023, os servidores efetivos para comporem a COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS do município de Barra do Jacaré como segue:

- PREGOEIRO: Helder Henrique Ferreira Moreno – Matr. 6291 – CPF nº. 074.883459-15.
- PREGOEIRO: Tiago dos Santos Rodrigues – Matr. 360509 – CPF nº. 086.610.469-04.
- MEMBRO: Andreia Aparecida da Silva – Matr. 6281 – CPF nº. 026.905.039-64.
- MEMBRO: Donizete Gusmão – Matr. 4651 – CPF nº. 298.192.328-56.
- MEMBRO: Marcelo Antonio da Cunha – Matr. 6821 – CPF nº. 772.138.079-00.
- MEMBRO: Vania Cristina Espin – Matr. 6681 – CPF nº. 085.952.589-96.

Art. 2º. Conceder aos servidores em questão Membros da Comissão, Função Gratificada (FG 03) e aos Pregoeiros da Comissão, Função Gratificada (FG 01), conforme contido no Anexo I da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023*).

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 02 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:0004B009

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/10/2023. Edição 2870

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023
Processo Administrativo Nº 86/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO
Data de Publicação: 22/09/2023 08:30:28

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/09/2023 22:19:45	CADASTRO DE PROPOSTA	LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA
26/09/2023 08:36:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA
26/09/2023 13:52:08	CADASTRO DE PROPOSTA	C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI
27/09/2023 14:49:21	CADASTRO DE PROPOSTA	CAUC FÁCIL LTDA
27/09/2023 14:52:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CAUC FÁCIL LTDA
28/09/2023 08:46:54	MENSAGEM	CONDUTOR

Bom dia, Senhores licitantes.

Estou iniciando os procedimentos relativos a esta Dispensa Eletrônica!

28/09/2023 08:47:30 MENSAGEM CONDUTOR

Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital desta Dispensa, especialmente quanto à documentação de habilitação e a PROPOSTA AJUSTADA ao lance final que devem ser inseridas aqui na plataforma em até 2 (DUAS) horas após o fim da disputa.

28/09/2023 08:47:52 MENSAGEM CONDUTOR

Em instantes o lote passará para a fase de disputa.

28/09/2023 09:05:30 MENSAGEM CONDUTOR

O lote já se encontra em disputa.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Contratação de consultoria on-line de empresa especializada em apoio técnico administrativo envolvendo análise e acompanhamento de processos que irão formar todo o conjunto de ações de execução dos repasses nas plataformas SIGARP, SISMOB-FNS, SICONV, SIMEC, Transfere GOV, programas educacionais federais, avaliação e monitoramento do Simec, avaliação e ciclo do Par 4 e obras 2.0 incluindo monitoramento, atualização de obras do município e resolução de divergências e inconsistências no SIMEC para concluir a obra da escola de 06 salas no Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.060,00	Valor Total: 12.720,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LEAO & KOURANI SERVICOS,	047	39.495.628/0001-40	1.200,00	1.060,00		Sim
2 CAUC FÁCIL LTDA	117	21.069.241/0001-67	1.200,00	1.069,00	0,85	Sim
3 C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS	099	27.245.977/0001-25	1.200,00	1.200,00	12,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22

MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR

22/09/2023 08:30:28	PUBLICADO		
25/09/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/09/2023 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/09/2023 09:05:02	DISPUTA		
28/09/2023 09:05:02	LANCE	LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.200,00
28/09/2023 09:05:02	LANCE	C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI (PARTICIPANTE 099)	1.200,00
28/09/2023 09:05:02	LANCE	CAUC FÁCIL LTDA (PARTICIPANTE 117)	1.200,00
28/09/2023 09:07:22	LANCE	CAUC FÁCIL LTDA (PARTICIPANTE 117)	1.180,00
28/09/2023 09:33:42	LANCE	LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.179,99
28/09/2023 09:43:02	LANCE	CAUC FÁCIL LTDA (PARTICIPANTE 117)	1.175,00
28/09/2023 11:31:13	LANCE	LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.178,99
28/09/2023 11:31:30	LANCE	LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.174,99
28/09/2023 11:32:42	LANCE	CAUC FÁCIL LTDA (PARTICIPANTE 117)	1.173,00
28/09/2023 12:51:41	LANCE	LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.172,99
28/09/2023 12:59:44	LANCE	CAUC FÁCIL LTDA (PARTICIPANTE 117)	1.172,98
28/09/2023 14:59:12	LANCE	LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.172,97
28/09/2023 14:59:33	LANCE	CAUC FÁCIL LTDA (PARTICIPANTE 117)	1.172,96
28/09/2023 15:00:52	LANCE	LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.172,95
28/09/2023 15:01:04	LANCE	CAUC FÁCIL LTDA (PARTICIPANTE 117)	1.172,94
28/09/2023 15:01:45	LANCE	LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.172,93
28/09/2023 15:01:55	LANCE	CAUC FÁCIL LTDA (PARTICIPANTE 117)	1.172,92
28/09/2023 15:02:34	LANCE	LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.172,91
28/09/2023 15:02:45	LANCE	CAUC FÁCIL LTDA (PARTICIPANTE 117)	1.172,90
28/09/2023 15:03:47	LANCE	LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.172,89
28/09/2023 15:04:00	LANCE	CAUC FÁCIL LTDA (PARTICIPANTE 117)	1.172,88
28/09/2023 15:04:26	LANCE	LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.070,00
28/09/2023 15:04:40	LANCE	CAUC FÁCIL LTDA (PARTICIPANTE 117)	1.069,00
28/09/2023 15:04:51	LANCE	LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.060,00
28/09/2023 15:05:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA		
28/09/2023 15:05:03	HABILITAÇÃO		

2310

**MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR**



CONDUTOR: HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO



MEMBRO DE APOIO MARCELO ANTÔNIO DA CUNHA



MEMBRO DE APOIO ANDREIA APARECIDA DA SILVA



24/9

LEÃO & KOURANI

Serviços, assessoria e consultoria especializada LTDA.
CNPJ 39.495.628/0001-40

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR
Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 12/2023

Razão Social: LEÃO & KOURANI, SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA
CNPJ: 39.495.628/0001-40
Endereço: RUA HIROSHIMA, N°. 96 – APIAÍ – SÃO PAULO
E-mail: leaokouraniltda@gmail.com Telefone: 15-99717-7309
Agência: 3854 Conta Bancária nº: 003 00001249-8 Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	12,00	MÊS	Contratação de consultoria on-line de empresa especializada em apoio técnico administrativo envolvendo análise e acompanhamento de processos que irão formar todo o conjunto de ações de execução dos repasses nas plataformas SIGARP, SISMOB-FNS, SICONV, SIMEC, Transfere GOV, programas educacionais federais, avaliação e monitoramento do Simec, avaliação e ciclo do Par 4 e obras 2.0 incluindo monitoramento, atualização de obras do município e resolução de divergências e inconsistências no SIMEC para concluir a obra da escola de 06 salas no Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	MARCA PRÓPRIA	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

O valor total proposto para o Item é de R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

APIAÍ-SP, 25 de SETEMBRO de 2023.



Documento assinado digitalmente
RICARDO LEÃO SILVA
Data: 26/09/2023 08:27:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RICARDO LEÃO SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 304.292.828-42
RG 34.202.005-5

Leão & Kourani Assessoria
Rua: Hiroshima, nº 96 – Apiaí – São Paulo – CEP: 18.320-000
Telefone: (15) 9.9714-7309 – e-mail: leaokouraniltda@gmail.com



25/10

LEÃO & KOURANI

Serviços, assessoria e consultoria especializada LTDA.
CNPJ 39.495.628/0001-40

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR
Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 12/2023

A Empresa LEÃO & KOURANI, SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA., devidamente inscrita no CNPJ nº 39.495.628/0001-40, com endereço na Rua HIROSHIMA, nº 96, CEP 18.320-000 na cidade de Apiaí Estado de São Paulo telefone (15) 9.9714-7309 por intermédio de seu representante legal, o Sr Ricardo Leão Silva, inscrito no CPF nº 304.292.828-42 e RG nº34.202.005-5, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Leão & Kourani Assessoria
Rua: Hiroshima, nº 96 – Apiaí – São Paulo – CEP: 18.320-000
Telefone: (15) 9.9714-7309 – e-mail: leaokouraniltda@gmail.com

76 9



LEÃO & KOURANI

Serviços, assessoria e consultoria especializada LTDA.

CNPJ 39.495.628/0001-40

- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

APIAÍ-SP, 25 de SETEMBRO de 2023.



Documento assinado digitalmente
RICARDO LEAO SILVA
Data: 26/09/2023 08:27:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RICARDO LEÃO SILVA
SÓCIO
ADMINISTRADOR
CPF 304.292.828-42
RG 34.202.005-5

Leão & Kourani Assessoria
Rua: Hiroshima, nº 96 – Apiaí – São Paulo – CEP: 18.320-000
Telefone: (15) 9.9714-7309 – e-mail: leaokouraniltda@gmail.com



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA**

CPF/CNPJ: **39.495.628/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:52:40 do dia 05/10/2023 , com validade até o dia 04/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sliuoeryfKzuDw76seuj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RICARDO LEAO SILVA**

CPF/CNPJ: **304.292.828-42**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:52:04 do dia 05/10/2023 , com validade até o dia 04/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: nrtxj5U7bajEsx3ih8xh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 04/10/2023, às 16h00, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CPF 304.292.828-42 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 04/10/2023, às 16h00.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 1d7d9a98-ac61-4325-859d-a70c4e22359e
ou acesse utilizando o QR Code





CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 04/10/2023, às 15h59, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 39.495.628/0001-40 informado.

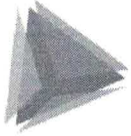
Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 04/10/2023, às 15h59.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 960d14e5-8e58-4d94-92fb-ca744373a985
ou acesse utilizando o QR Code



819



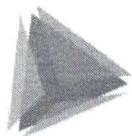
TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 39495628000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

62 Q



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 30429282842

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA		TIPO JURIDICO LIMITADA UNIPessoAL (M.E.)	
NIRE 35236479716	CNPJ 39.495.628/0001-40	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35236479716	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/10/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/02/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:35:31	CÓDIGO DE CONTROLE 166120441

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/02/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

Teor

1512

84



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2031184987

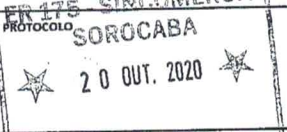


DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA HIROSHIMA		NÚMERO 96
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SOL NASCENTE	CEP 18320000
MUNICÍPIO APIÁ		UF SP
E-MAIL RINIZALU@GMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: RICARDO LEAO SILVA - Sócio-Administrador		DARE Isento
DATA ASSINATURA: 14/10/2020		DARF Isento
ASSINATURA: <i>Ricardo Leao Silva</i>		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

	OBSERVAÇÕES:
---	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236479716 em 20/10/2020 da empresa LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA, protocolado sob o nº SPP2031184987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 166120441. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

85/8

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA

Sócio-Administrador RICARDO LEAO SILVA, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Osasco/SP, nascido(a) em: 31/12/1982, n° do documento de identidade: RG 342020055 Órgão Emissor: SSP/SP, Empresário, n° do CPF: 30429282842, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA HIROSHIMA, 96 - Bairro: JARDIM SOL NASCENTE, Apiaí - SP CEP 18320000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA.**

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA HIROSHIMA, 96 - Bairro: JARDIM SOL NASCENTE, Apiaí - SP CEP 18320000.**

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **SERVICOS DE COBRANCAS, RECEBIMENTOS E CADASTRO DE INFORMACOES FINANCEIRAS, SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS E PREPARACAO DE DOCUMENTOS, SERVICOS DE CORRESPONDENTE BANCARIO, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, TREINAMENTO GERENCIAL E PROFISSIONAL, COMERCIO ATACADISTAS DE MOVEIS, COMERCIO ATACADISTAS DE ARTIGOS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS, E COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS..**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **SERVICOS DE COBRANCAS, RECEBIMENTOS E CADASTRO DE INFORMACOES FINANCEIRAS, SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS E PREPARACAO DE DOCUMENTOS, SERVICOS DE CORRESPONDENTE BANCARIO, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, TREINAMENTO GERENCIAL E PROFISSIONAL, COMERCIO ATACADISTAS DE MOVEIS, COMERCIO ATACADISTAS DE ARTIGOS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS, E COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS..**

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 14/10/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

1 / 3



86 9

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

O valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em moeda corrente do país em nome de RICARDO LEAO SILVA, n° do CPF: 30429282842 integralizado neste ato.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
RICARDO LEAO SILVA	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por RICARDO LEAO SILVA, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Osasco/SP, nascido(a) em: 31/12/1982, n° do documento de identidade: RG 342020055 Órgão Emissor: SSP/SP, Empresário, n° do CPF: 30429282842, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA HIROSHIMA, 96 - Bairro: JARDIM SOL NASCENTE, Apiaí - SP CEP 18320000, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



87
20

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

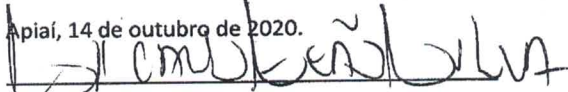
Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO PRO LABORE

Cláusula Onze - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Apiá, 14 de outubro de 2020.



RICARDO LEAO SILVA (Sócio-Administrador)

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2031184987** da empresa **LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Harley Soares Da Rosa**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/10/2020.

Harley Soares Da Rosa, CPF: 16179489858

Este documento foi assinado digitalmente por Harley Soares Da Rosa e é parte integrante sob o protocolo nº SPP2031184987.

90

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2031184987** de Constituição Normal da empresa **LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Harley Soares Da Rosa.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/10/2020.

Harley Soares Da Rosa, CPF: 16179489858

Este documento foi assinado digitalmente por Harley Soares Da Rosa e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2031184987.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2031184987** em **20/10/2020**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35236479716**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/10/2020.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2031184987.

92
u

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.495.628/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEAO & KOURANI ASSESSORIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R HIROSHIMA	NÚMERO 96	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 18.320-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SOL NASCENTE	MUNICÍPIO APIAI	UF SP
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RINIZALU@GMAIL.COM	TELEFONE (15) 9714-7309
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/08/2023** às **09:32:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Governança Estratégica Hospitalar do SUS - IGEH-SUS, pessoa jurídica de direito, anteriormente denominada como Irmandade da Santa Casa de Votorantim, inscrita no CNPJ do MF sob nº 50.803.543/0001-15 com sede à Rua João Walter, nº 285, Centro, Município de Votorantim, Estado de São Paulo, Atesta a pedido do Senhor RICARDO LEÃO SILVA, inscrito no CPF nº 304.292.828-42, representante legal da empresa LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA - ME, com sede à Rua Hiroshima, Nº 96, Jardim Sol Nascente, Apiaí/SP, inscrita no CNPJ sob nº 39.495.628/0001-40, e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa prestou serviços em GESTÃO EM SAÚDE, PARA EXECUÇÃO DE ASSESSORIA E NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE NO ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (PLANO ANUAL DE SAÚDE E RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO) INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS DE SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SISPACTO E PMAQ), FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, PRESTAÇÃO DE CONTAS QUADRIMESTRAL (LEI 141/2012), CAPTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS, E-SUS, PEC e EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE, de acordo com o serviço contratado, no período de 01/11/2020 até a presente data em que a citada empresa prestou serviços e cumpriu suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Registramos ainda que os serviços atenderam plenamente as exigências do que foi contratado, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

PEDRO GUILHERME
PIRES ANDRADE
CRUZ

Assinado de forma digital por
PEDRO GUILHERME PIRES
ANDRADE CRUZ
Dados: 2021.08.31 11:13:18
-03'00'

Pedro Guilherme Pires Andrade Cruz

CPF: 400.893.648-30

Diretor Jurídico Estatutário

OAB/SP nº 393.046

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.495.628/0001-40
Razão Social: LEAO E KOURANI SERVICOS A E C ESPECIALIZADA LTDA
Endereço: R HIROSHIMA 96 / J SOL NASCENTE / APIAI / SP / 18320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2023 a 20/10/2023

Certificação Número: 2023092108324175331587

Informação obtida em 25/09/2023 22:47:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido da parte interessada para os devidos fins, e que revisto neste Departamento de Administração Tributária/Cadastro, é certificado que para o cadastro abaixo discriminado, **NADA CONSTA DE DÉBITOS**, até a presente data, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas.

CONTRIBUINTE: LEAO & KOURANI SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA

CPF/CNPJ: 39.495.628/0001-40

ENDEREÇO: HIROSHIMA, 96

CIDADE: APIAÍ - SP

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5158 (MOBILIARIA)

VALIDADE: 30 DIAS

APIAÍ, 25 de Setembro de 2023

A veracidade desta certidão está condicionada verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://portalcidadeao.4rtec.com.br/pmapiai>

LIWKLL-001184/2023
25/9/2023 22:44:11

Ladeira Manoel Augusto, 92 – Fones: (15) 3552 8800 – 3552 8843

E-mail: tributacao@apiai.sp.gov.br – CEP 18320-000 – Apiaí – Estado de São Paulo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA
ESPECIALIZADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.495.628/0001-40
Certidão n°: 39567529/2023
Expedição: 07/08/2023, às 11:00:47
Validade: 03/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.495.628/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA**
CNPJ: **39.495.628/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:29:56 do dia 28/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2023.

Código de controle da certidão: **BA5E.6FC1.4D2F.724F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 39.495.628/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23090980612-69

Data e hora da emissão 25/09/2023 22:39:06

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

990



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 39.495.628

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 49963027

Data e hora da emissão 25/09/2023 22:40:41

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



100/9

LEÃO & KOURANI
Serviços, assessoria e consultoria especializada LTDA.


CNPJ 39.495.628/0001-40

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR
Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 12/2023

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº 12/2023 da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, que a empresa LEÃO & KOURANI, SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA. tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

APIAÍ-SP, 25 de SETEMBRO de 2023.

 Documento assinado digitalmente
RICARDO LEAO SILVA
Data: 26/09/2023 08:27:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO LEÃO SILVA
SÓCIO
ADMINISTRADOR
CPF 304.292.828-42
RG 34.202.005-5

Leão & Kourani Assessoria
Rua: Hiroshima, nº 96 – Apiaí – São Paulo – CEP: 18.320-000
Telefone: (15) 9.9714-7309 – e-mail: leaokouranilta@gmail.com



1010

LEÃO & KOURANI

Serviços, assessoria e consultoria especializada LTDA.
CNPJ 39.495.628/0001-40

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR
Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 12/2023

Razão Social: LEÃO & KOURANI, SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA
CNPJ: 39.495.628/0001-40
Endereço: RUA HIROSHIMA, N°. 96 – APIAÍ – SÃO PAULO
E-mail: leaokouraniltda@gmail.com Telefone: 15-99717-7309
Agência: 3854 Conta Bancária nº: 003 00001249-8 Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL


Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	12,00	MÊS	Contratação de consultoria on-line de empresa especializada em apoio técnico administrativo envolvendo análise e acompanhamento de processos que irão formar todo o conjunto de ações de execução dos repasses nas plataformas SIGARP, SISMOB-FNS, SICONV, SIMEC, Transfere GOV, programas educacionais federais, avaliação e monitoramento do Simec, avaliação e ciclo do Par 4 e obras 2.0 incluindo monitoramento, atualização de obras do município e resolução de divergências e inconsistências no SIMEC para concluir a obra da escola de 06 salas no Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	MARCA PRÓPRIA	R\$ 1.060,00	R\$ 12.720,00

O valor total proposto para o Item é de R\$ 12.720,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

 Documento assinado digitalmente
RICARDO LEAO SILVA
Data: 28/09/2023 15:15:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

APIAÍ-SP, 28 de SETEMBRO de 2023.

RICARDO LEÃO SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 304.292.828-42
RG 34.202.005-5

Leão & Kourani Assessoria
Rua: Hiroshima, nº 96 – Apiaí – São Paulo – CEP: 18.320-000
Telefone: (15) 9.9714-7309 – e-mail: leaokouraniltda@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Governança Estratégica Hospitalar do SUS - IGEH-SUS, pessoa jurídica de direito, anteriormente denominada como Irmandade da Santa Casa de Votorantim, inscrita no CNPJ do MF sob nº 50.803.543/0001-15 com sede à Rua João Walter, nº 285, Centro, Município de Votorantim, Estado de São Paulo, Atesta a pedido do Senhor RICARDO LEÃO SILVA, inscrito no CPF nº 304.292.828-42, representante legal da empresa LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA - ME, com sede à Rua Hiroshima, Nº 96, Jardim Sol Nascente, Apiaí/SP, inscrita no CNPJ sob nº 39.495.628/0001-40, e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa prestou serviços em GESTÃO EM SAÚDE, PARA EXECUÇÃO DE ASSESSORIA E NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE NO ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (PLANO ANUAL DE SAÚDE E RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO) INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS DE SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SISPACTO E PMAQ), FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, PRESTAÇÃO DE CONTAS QUADRIMESTRAL (LEI 141/2012), CAPTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS, E-SUS, PEC e EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE, de acordo com o serviço contratado, no período de 01/11/2020 até a presente data em que a citada empresa prestou serviços e cumpriu suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Registramos ainda que os serviços atenderam plenamente as exigências do que foi contratado, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

**PEDRO GUILHERME
PIRES ANDRADE
CRUZ**

Assinado de forma digital por
PEDRO GUILHERME PIRES
ANDRADE CRUZ
Dados: 2021.08.31 11:13:18
-03'00'

Pedro Guilherme Pires Andrade Cruz

CPF: 400.893.648-30

Diretor Jurídico Estatutário

OAB/SP nº 393.046

107/0

MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023

Processo Administrativo Nº 86/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

CONDUTOR: HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO

Data de Publicação: 22/09/2023 08:30:28

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/09/2023 22:19:45	CADASTRO DE PROPOSTA	LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA
26/09/2023 08:36:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA
26/09/2023 13:52:08	CADASTRO DE PROPOSTA	C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI
27/09/2023 14:49:21	CADASTRO DE PROPOSTA	CAUC FÁCIL LTDA
27/09/2023 14:52:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CAUC FÁCIL LTDA
28/09/2023 08:46:54	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia, Senhores licitantes. Estou iniciando os procedimentos relativos a esta Dispensa Eletrônica!		
28/09/2023 08:47:30	MENSAGEM	CONDUTOR
Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital desta Dispensa, especialmente quanto à documentação de habilitação e a PROPOSTA AJUSTADA ao lance final que devem ser inseridas aqui na plataforma em até 2 (DUAS) horas após o fim da disputa.		
28/09/2023 08:47:52	MENSAGEM	CONDUTOR
Em instantes o lote passará para a fase de disputa.		
28/09/2023 09:05:30	MENSAGEM	CONDUTOR
O lote já se encontra em disputa.		
28/09/2023 15:17:05	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA adicionou o arquivo 2a6b023c51e8425e92dcc2e02dd7ccb8.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Contratação de consultoria on-line de empresa especializada em apoio técnico administrativo envolvendo análise e acompanhamento de processos que irão formar todo o conjunto de ações de execução dos repasses nas plataformas SIGARP, SISMOB-FNS, SICONV, SIMEC, Transfere GOV, programas educacionais federais, avaliação e monitoramento do Simec, avaliação e ciclo do Par 4 e obras 2.0 incluindo monitoramento, atualização de obras do município e resolução de divergências e inconsistências no SIMEC para concluir a obra da escola de 06 salas no Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.060,00	Valor Total: 12.720,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LEAO & KOURANI SERVICOS,	047	39.495.628/0001-40	1.200,00	1.060,00		Sim
2 CAUC FÁCIL LTDA	117	21.069.241/0001-67	1.200,00	1.069,00	0,85	Sim
3 C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS	099	27.245.977/0001-25	1.200,00	1.200,00	12,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

104

MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

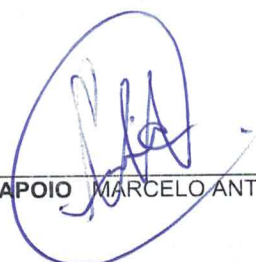
22/09/2023 08:30:28	PUBLICADO		
25/09/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/09/2023 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/09/2023 09:05:02	DISPUTA		
28/09/2023 09:05:02	LANCE	LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.200,00
28/09/2023 09:05:02	LANCE	C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI (PARTICIPANTE 099)	1.200,00
28/09/2023 09:05:02	LANCE	CAUC FÁCIL LTDA (PARTICIPANTE 117)	1.200,00
28/09/2023 09:07:22	LANCE	CAUC FÁCIL LTDA (PARTICIPANTE 117)	1.180,00
28/09/2023 09:33:42	LANCE	LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.179,99
28/09/2023 09:43:02	LANCE	CAUC FÁCIL LTDA (PARTICIPANTE 117)	1.175,00
28/09/2023 11:31:13	LANCE	LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.178,99
28/09/2023 11:31:30	LANCE	LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.174,99
28/09/2023 11:32:42	LANCE	CAUC FÁCIL LTDA (PARTICIPANTE 117)	1.173,00
28/09/2023 12:51:41	LANCE	LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.172,99
28/09/2023 12:59:44	LANCE	CAUC FÁCIL LTDA (PARTICIPANTE 117)	1.172,98
28/09/2023 14:59:12	LANCE	LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.172,97
28/09/2023 14:59:33	LANCE	CAUC FÁCIL LTDA (PARTICIPANTE 117)	1.172,96
28/09/2023 15:00:52	LANCE	LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.172,95
28/09/2023 15:01:04	LANCE	CAUC FÁCIL LTDA (PARTICIPANTE 117)	1.172,94
28/09/2023 15:01:45	LANCE	LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.172,93
28/09/2023 15:01:55	LANCE	CAUC FÁCIL LTDA (PARTICIPANTE 117)	1.172,92
28/09/2023 15:02:34	LANCE	LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.172,91
28/09/2023 15:02:45	LANCE	CAUC FÁCIL LTDA (PARTICIPANTE 117)	1.172,90
28/09/2023 15:03:47	LANCE	LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.172,89
28/09/2023 15:04:00	LANCE	CAUC FÁCIL LTDA (PARTICIPANTE 117)	1.172,88
28/09/2023 15:04:26	LANCE	LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.070,00
28/09/2023 15:04:40	LANCE	CAUC FÁCIL LTDA (PARTICIPANTE 117)	1.069,00
28/09/2023 15:04:51	LANCE	LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.060,00
28/09/2023 15:05:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA		
28/09/2023 15:05:03	HABILITAÇÃO		
05/10/2023 09:00:30	EM ADJUDICAÇÃO		
05/10/2023 09:01:08	ADJUDICADO		

10998

MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR



CONDUTOR: HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO



MEMBRO DE APOIO MARCELO ANTÔNIO DA CUNHA



MEMBRO DE APOIO ANDREIA APARECIDA DA SILVA

166 90

MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023
Processo Administrativo Nº 86/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO
Data de Publicação: 22/09/2023 08:30:28

TOTAL DO PROCESSO: 12.720,00

LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA 39.495.628/0001-40 12.720,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 047 Lance: 1.060,00 **Total: 12.720,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo:

Descrição: Contratação de consultoria on-line de empresa especializada em apoio técnico administrativo envolvendo análise e acompanhamento de processos que irão formar todo o conjunto de ações de execução dos repasses nas plataformas SIGARP, SISMOB-FNS, SICONV, SIMEC, Transfere GOV, programas educacionais federais, avaliação e monitoramento do Simec, avaliação e ciclo do Par 4 e obras 2.0 incluindo monitoramento, atualização de obras do município e resolução de divergências e inconsistências no SIMEC para concluir a obra da escola de 06 salas no Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 1.200,00 **Valor Unit.: 1.060,00** Total Item: 12.720,00


CONDUTOR: HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO


MEMBRO DE APOIO MARCELO ANTÔNIO DA CUNHA


MEMBRO DE APOIO ANDREIA APARECIDA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico Municipal

Assunto: Parecer Jurídico de Julgamento da Dispensa Eletrônico nº 12/2023

Data: 05/10/2023

Tendo sido realizado a sessão de abertura e julgamento da Dispensa Eletrônica nº 12/2023 que tem como objeto Contratação de consultoria on-line de empresa especializada em apoio técnico administrativo envolvendo análise e acompanhamento de processos que irão formar todo o conjunto de ações de execução dos repasses nas plataformas SIGARP, SISMOB-FNS, SICONV, SIMEC, Transfere GOV, programas educacionais federais, avaliação e monitoramento do Simec, avaliação e ciclo do Par 4 e obras 2.0 incluindo monitoramento, atualização de obras do município e resolução de divergências e inconsistências no SIMEC para concluir a obra da escola de 06 salas no Município, solicito parecer jurídico de homologação para darmos sequência no processo.

Na certeza de sermos atendidos, ficamos no aguardo.



Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal



105/90

PARECER JURÍDICO Nº 238/2023

Processo Administrativo nº 086/2023

Licitação (Dispensa) nº 012/2023

Interessado: Setor de Licitação

Assunto: Análise da modalidade de licitação e da fase preparatória do procedimento

Processo licitatório. Fase externa. Parecer favorável à legalidade da fase externa. Procedimento apto à homologação.

1. RELATÓRIO

O valor máximo da contratação é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Superada a fase preparatória, solicitou-se análise, para abertura da fase de divulgação do edital e prosseguimento do certame.

Foram colacionados os seguintes documentos: (1) solicitação de autorização para o processo licitatório; (2) Documento de Formalização da Demanda – DFD; (3) Estudo Técnico Preliminar; (4) Termo de Referência; (5) Mapa de Preços realizado com Orçamento de empresas físicas e Banco de Preços; (6) Autorização do Senhor Prefeito; (7) parecer contábil nº 137/2023; (8) minuta do edital e seus anexos; (9) memorando interno solicitando parecer jurídico; (10) parecer jurídico 219/2023 favorável à legalidade da fase preparatória, da minuta do edital e da modalidade de licitação aventada; (11) publicação do aviso do edital; (11) ata de sessão da dispensa eletrônica; (12) documentos da empresa vencedora; (13) ata de sessão de adjudicação; e (13) encaminhamento deste processo por parte da Comissão Permanente de Licitação a esta Procuradoria Jurídica, com vistas a analisar a fase final do procedimento licitatório.

2. DA FASE EXTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Parecer Jurídico nº 238/2023

Adriana

109 B



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
JACARÉ/PR**
Procuradoria Jurídica Municipal

Analisando os autos do presente processo licitatório, observa-se que está em consonância com as exigências da Lei 14.133/2021 para a realização das contratações direta. Assim vejamos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

Ademais, as propostas classificadas em primeiro lugar estão adequadas ao objeto, além de guardarem compatibilidade entre seu preço (R\$12.720,00) e o preço máximo estipulado no edital (R\$14.400,00), atingindo o objetivo estipulado no art. 8º do Decreto Municipal nº 1612/2023, ou seja, a busca do melhor preço.

No tocante a habilitação das empresas vencedoras, observa-se que elas apresentaram toda a documentação exigida pelo instrumento convocatório, além disso, o agente de contratação observou todo o trâmite presente no art. 7º do Decreto nº 1612/2023 para a realização da dispensa em análise.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
JACARÉ/PR**
Procuradoria Jurídica Municipal



3. CONCLUSÃO

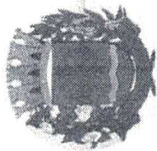
Ante o exposto, esta Advogada Pública opina pela **legalidade** da fase externa da presente licitação, estando o procedimento apto a ser homologado pela autoridade superior, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 05 de outubro de 2023

ADRIANA MEHLMANN LOURENÇO
OAB/PR 82.310 - Advogada Pública



Município de Barra do Jacaré - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 12/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
<p>Fornecedor: 40161-7 LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E Email: LEAOKOURANIL.TDA@GMAIL.COM Representante: 40160-9 RICARDO LEAO SILVA Lote 001 - Lote 001</p>									
001	26161	Contratação de consultoria on-line de empresa especializada em apoio técnico administrativo envolvendo análise e acompanhamento de processos que irão formar todo o conjunto de ações de execução dos repasses nas plataformas SIGARP, SISIMOB-FNS, SICONV, SIMEC, Transfere GOV, programas educacionais federais, avaliação e monitoramento do Simec, avaliação e ciclo do Par 4 e obras 2.0 incluindo monitoramento, atualização de obras do município e resolução de divergências e inconsistências no SIMEC para concluir a obra da escola de 06 salas no Município.	MÉ	12,00	Habilitado	LEAO & KOURANI	1,060,00	12,720,00	*
VALOR TOTAL:							12,720,00		

1129

MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023

Processo Administrativo Nº 86/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

CONDUTOR: HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO

Data de Publicação: 22/09/2023 08:30:28

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/10/2023 14:40:12

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Contratação de consultoria on-line de empresa especializada em apoio técnico administrativo envolvendo análise e acompanhamento de processos que irão formar todo o conjunto de ações de execução dos repasses nas plataformas SIGARP, SISMOB-FNS, SICONV, SIMEC, Transfere GOV, programas educacionais federais, avaliação e monitoramento do Simec, avaliação e ciclo do Par 4 e obras 2.0 incluindo monitoramento, atualização de obras do município e resolução de divergências e inconsistências no SIMEC para concluir a obra da escola de 06 salas no Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.060,00	Valor Total: 12.720,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LEO & KOURANI SERVICOS,	047	39.495.628/0001-40	1.200,00	1.060,00		Sim
2 CAUC FÁCIL LTDA	117	21.069.241/0001-67	1.200,00	1.069,00	0,85	Sim
3 C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS	099	27.245.977/0001-25	1.200,00	1.200,00	12,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: EDIMAR DE FREITAS ALBONETI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 NA FORMA ELETRÔNICA

Nº Processo: 86/2023. Objeto: Contratação de consultoria on-line de empresa especializada em apoio técnico administrativo envolvendo análise e acompanhamento de processos que irão formar todo o conjunto de ações de execução dos repasses nas plataformas SIGARP, SISMOB-FNS, SICONV, SIMEC, Transfere GOV, programas educacionais federais, avaliação e monitoramento do Simec, avaliação e ciclo do Par 4 e obras 2.0 incluindo monitoramento, atualização de obras do município e resolução de divergências e inconsistências no SIMEC para concluir a obra da escola de 06 salas no Município. Fundamento Legal: Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 09/10/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 12.720,00 (Doze Mil, Setecentos e Vinte Reais). Contratado: LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA, CNPJ 39.495.628/0001-40, conforme quadro a seguir:

LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de consultoria on-line de empresa especializada em apoio técnico administrativo envolvendo análise e acompanhamento de processos que irão formar todo o conjunto de ações de execução dos repasses nas plataformas SIGARP, SISMOB-FNS, SICONV, SIMEC, Transfere GOV, programas educacionais federais, avaliação e monitoramento do Simec, avaliação e ciclo do Par 4 e obras 2.0 incluindo monitoramento, atualização de obras do município e resolução de divergências e inconsistências no SIMEC para concluir a obra da escola de 06 salas no Município.	LEAO & KOURANI		MÊS	12,00	1.060,00	12.720,00
TOTAL								12.720,00

Barra do Jacaré/PR, 09 de outubro de 2023.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 NA FORMA ELETRÔNICA

Nº Processo: 86/2023. Objeto: Contratação de consultoria on-line de empresa especializada em apoio técnico administrativo envolvendo análise e acompanhamento de processos que irão formar todo o conjunto de ações de execução dos repasses nas plataformas SIGARP, SISMOB-FNS, SICONV, SIMEC, Transfere GOV, programas educacionais federais, avaliação e monitoramento do Simec, avaliação e ciclo do Par 4 e obras 2.0 incluindo monitoramento, atualização de obras do município e resolução de divergências e inconsistências no SIMEC para concluir a obra da escola de 06 salas no Município. Fundamento Legal: Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 09/10/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 12.720,00 (Doze Mil, Setecentos e Vinte Reais). Contratado: LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA, CNPJ 39.495.628/0001-40, conforme quadro a seguir:

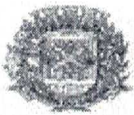
LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de consultoria on-line de empresa especializada em apoio técnico administrativo envolvendo análise e acompanhamento de processos que irão formar todo o conjunto de ações de execução dos repasses nas plataformas SIGARP, SISMOB-FNS, SICONV, SIMEC, Transfere GOV, programas educacionais federais, avaliação e monitoramento do Simec, avaliação e ciclo do Par 4 e obras 2.0 incluindo monitoramento, atualização de obras do município e resolução de divergências e inconsistências no SIMEC para concluir a obra da escola de 06 salas no Município.	LEAO & KOURANI		MÊS	12,00	1.060,00	12.720,00
TOTAL								12.720,00

Barra do Jacaré/PR, 09 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:91F54B82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/10/2023. Edição 2877
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/000193; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

CONTRATO N.º 223/2023 PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E/OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ E A EMPRESA LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, nos termos do Decreto Municipal n.º 1620/2023; doravante denominado, **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, **LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA**, CNPJ: 39.495.628/0001-40, com sede na cidade de Rua Hidroshima, n.º 96, Bairro Jardim Sol Nascente, Apiaí – SP, CEP: 18.320-000, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO LEÃO SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 304.292.828-42, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta no **PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do **PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2023**, que deu origem ao presente Contrato, **conforme descrito no Termo de Referência**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa **LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA**, CNPJ: 39.495.628/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré (PR), o item a seguir:

LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZ						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unida de	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de consultoria on-line de empresa especializada em apoio técnico administrativo envolvendo análise e acompanhamento de processos que irão formar todo o conjunto de ações de execução dos repasses nas plataformas SIGARP, SISMOB-FNS, SICONV, SIMEC, Transfere GOV, programas educacionais federais, avaliação e monitoramento do Simec, avaliação e ciclo do Par 4 e obras 2.0 incluindo monitoramento, atualização de obras do município e resolução de divergências e inconsistências no SIMEC para concluir a obra da escola de 06 salas no Município.	MÊS	12,00	1.060,00	12.720,00
TOTAL						12.720,00

Valor total, **R\$ 12.720,00** (Doze Mil e Setecentos e Vinte Reais).

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no **PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2023**, com a proposta da **CONTRATADA**, com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e com usulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o Contrato, a licitante **CONTRATADA** deverá manter sua condição da

propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	7420	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na **data da sua assinatura**, que se estenderá por Trezentos e Sessenta e Seis dias, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (doze) meses de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado EM ATE 15 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular **PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2023**, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal 1.610/2023.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

a) deixar de entregar a documentação exigida para o processo administrativo;

117
0

a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

a) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.1.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar contratar será aplicada àquele que:

8.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o **PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2023** e execução do contrato;

a) fraudar durante o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento do **PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2023**.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré - PR, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 8.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais

normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2023**, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

a) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem**

8.6 deste Contrato.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

k) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

a) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

a) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no **PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2023** e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA



11
10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal. Fiscal deste contrato Senhor(a) GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://santoantoniodaplatina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o **PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2023**, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no **PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2023** ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o **PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2023** ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em

Isabella P. Carvalho

níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um **PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2023** ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2023**.

16.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Barra do Jacaré - PR, 20 de outubro de 2023.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO LEÃO SILVA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

gov.br

RICARDO LEAO SILVA

Data: 20/10/2023 19:24:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

NOME: *Isabela P. Carvalho*
CPF: *10980886970*

NOME: *Gilmara Reis de Souza Prado*
CPF: *495.952.299.20*

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 223/2023, PROCESSO DISPENSA
ELETRÔNICA N.º 12/2023

CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: **LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA**, CNPJ: 39.495.628/0001-40, com sede na cidade de Rua Hidroshima, n.º 96, Bairro Jardim Sol Nascente, Apiaí – SP, CEP: 18.320-000.

Contratação de consultoria on-line de empresa especializada em apoio técnico administrativo envolvendo análise e acompanhamento de processos que irão formar todo o conjunto de ações de execução dos repasses nas plataformas SIGARP, SISMOB-FNS, SICONV, SIMEC, Transfere GOV, programas educacionais federais, avaliação e monitoramento do Simec, avaliação e ciclo do Par 4 e obras 2.0 incluindo monitoramento, atualização de obras do município e resolução de divergências e inconsistências no SIMEC para concluir a obra da escola de 06 salas no Município.

Valor total, **R\$ 12.720,00** (Doze Mil e Setecentos e Vinte Reais).

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2023	7420	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal. Fiscal deste contrato Senhor(a) GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO.

DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 20 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FRETTAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador: 81648B9C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/10/2023. Edição 2884

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>